



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 48/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço Técnico Administrativo com o intuito de auxiliar as ações previstas no Projeto de Regularização Fundiária – PRF do Residencial Senador José Eduardo Dutra em Aracaju/SE, no âmbito do Programa Pró-Moradia, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano.

DATA: 6 de novembro de 2018.

HORA: 9 horas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias.

TIPO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 14.401 - FEHIS – Classificação Programática Funcional: 16.482.0018 – Projeto Atividade: 2091 - Elemento de Despesa: 4.4.90.39 - Fonte de Recursos: 0130.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e legislações correlatas.

PARECER JURÍDICO: PGE Nº 7.588/2018

VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 45.416,71.

INFORMAÇÕES: Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, sediada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE. Fone: 3198-5353. Horário de atendimento: das 8 às 13 horas ou no link: <http://www.seinfra.se.gov.br/>, nos dias de expediente desta Secretaria.

Aracaju, 15 de outubro de 2018.

Manoel Alfredo Santos Lima
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018

O **Estado de Sergipe**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Estadual da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA**, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, adiante denominada **SEINFRA**, por sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30 de 4 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 9 de julho de 2018, adiante denominada **CPL**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **9 horas do dia 6 de novembro de 2018, TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo Menor Preço Global, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário para a execução dos serviços de que trata o objeto, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993; Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 6.206, de 24 de setembro de 2007; Decreto Estadual nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007; Lei Estadual nº 6.883, de 8 de abril de 2010, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer nº 7.588/2018 da Procuradoria Geral do Estado – PGE, demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas e condições deste Edital - Processo Administrativo nº 026.000.002204/2018-0.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, a contratação de empresa para **prestação de serviço Técnico Administrativo com o intuito de auxiliar as ações previstas no Projeto de Regularização Fundiária – PRF do Residencial Senador José Eduardo Dutra em Aracaju/SE, no âmbito do Programa Pró-Moradia, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano**, conforme Termo de Referência -Anexo I, deste Edital.

1.2. Os serviços/obras objeto desta licitação deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Anexos deste Edital.

2. DO VALOR ORÇADO

2.1. O valor orçado da SEINFRA, para efeito de avaliação da exequibilidade da Proposta de Preços, incluso os custos indiretos é de **R\$ 45.416,71 (quarenta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais setenta e um centavos)**, tendo como referência **o mês de julho/2018**, valor este que se estabelece como condição para a desclassificação das Propostas cujo valor global venha a ser a ele superior.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços/obras ora licitados são oriundos de Fonte de Recursos Federal – Contrato de Financiamento nº 291052-68/2010 – Programa Pró Moradia, cuja despesa será consignada na Dotação Orçamentária adiante especificada: Unidade Orçamentária: 14.401 - FEHIS - Classificação Programática Funcional: 16.482.0018 - Projeto Atividade: 2091 - Elemento de Despesa: 4.4.90.39 - Fonte de Recursos: 0130.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48 /2018

4. DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS E CONTRATO

4.1. Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de **210 (duzentos e dez) dias**, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE e ciência da CONTRATADA.

4.2. O prazo de vigência do Contrato será de **14 (quatorze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57 c/c art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Os eventuais períodos de paralisação dos serviços serão autorizados pela CONTRATANTE, devidamente justificados, e o cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva execução dos serviços.

5. DOS ANEXOS

5.1. Integram esta Tomada de Preços, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Planilhas: Cronograma de Execução – Materiais de Consumo/Pedagógico – Plantão Social – Serviços de Terceiros – Projeto de Regularização Fundiária = Ação de Entrega de Títulos/Capacitação Técnica/Despesas Indiretas/Recursos Humanos/Composição de Custos com Recursos do Contrato

ANEXO III - Modelo de Credencial.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente.

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

ANEXO VII - Carta de Apresentação da Proposta de Preços.

ANEXO VIII – Ficha Cadastral.

ANEXO X - Minuta do Contrato.

5.2. A CPL permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações das 8 às 13 horas, a partir da data de publicação do Aviso desta Tomada de Preços, nos dias de expediente desta Secretaria através do Telefone nº (79) 3198-5353, ou via e-mail no endereço eletrônico – comissao-licitacao@seinfra.se.gov.br.

5.3. Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Tendo em vista o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a participação nesta Tomada de Preços é destinada exclusivamente às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP e que conste, no seu objetivo social e no Cadastro do Conselho Profissional competente, serviços semelhantes aos licitados e que satisfaça as condições estabelecidas no § 2º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018

6.2. As empresas que pretenderem participar desta licitação, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, acompanhada de cópia da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até de 90 (noventa) dias.

6.3. As empresas que não apresentarem os documentos citados no item 6.2, como também se o montante da soma dos valores auferidos ultrapasse o valor limite da receita bruta anual estabelecida na Lei Complementar nº 139/2011, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, não poderão participar do procedimento licitatório.

6.4. Não poderão participar da licitação, empresas, inclusive subcontratadas, que tenham sido consideradas inidôneas pela Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, ainda, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas, ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

6.4.1. Também não poderão participar da licitação, empresas que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993) aplicada pelo Estado de Sergipe.

6.5. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

6.7. Cada Licitante apresentar-se-á com apenas um Representante, que devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua Representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade.

6.7.1. Por documento hábil, entende-se:

a) habilitação do Representante mediante Credencial ou Procuração para participar da licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga.

b) caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

6.7.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes deverão ser entregues de uma só vez à CPL, no local e data definidos neste Edital, contendo a respectiva documentação em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, e claramente identificados da seguinte forma:

7.1.1. No primeiro envelope:

ENVELOPE Nº 01 = CREDENCIAL

SEINFRA - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

7.1.1.1. CREDENCIAL, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, dando plenos e irrevogáveis poderes ao outorgado para acompanhar os trabalhos licitatórios e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao certame, ficando dispensada a apresentação de Credencial quando se tratar de Sócio/Diretor da empresa licitante, o qual deverá apresentar Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração que comprove a sua representação.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018

7.1.2. No segundo envelope:

ENVELOPE Nº 02 = HABILITAÇÃO

SEINFRA - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

7.1.2.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em um único envelope em duas vias, em pastas separadas, com folha índice, indicando o item do Edital e o número da página que o documento está inserido, sendo uma via em original ou cópia autenticada, a qual poderá ser autenticada por membro da CPL ou servidor da SEINFRA, **neste caso os originais terão de ser apresentados para conferência**, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, com os prazos de emissão e validade dos documentos grifados com lápis salientador. Todos os documentos emitidos pela Licitante deverão ser apresentados digitados eletronicamente, no idioma português, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.1.3. No segundo envelope:

ENVELOPE Nº 03 = PROPOSTA DE PREÇOS

SEINFRA - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

7.1.3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 1 (um) único envelope, constando em 2 (duas) pastas separadas, sendo uma via em original, em papel timbrado da Licitante, digitada eletronicamente, no idioma português perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na primeira via, todas numeradas. A Carta Proposta e Planilhas deverão ser carimbadas, assinadas ou rubricadas pelo Representante Legal da empresa.

7.1.3.2. A Proposta de Preços deverá vir acompanhada também de arquivo digital gravado em CD.

7.2. A Licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA EXPLICATIVA

I) Estão dispensados de apresentação os documentos exigidos no item 8.1.1, quando apresentado Cartão de Inscrição Cadastral em órgão ou entidade pública, **devidamente**



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018

atualizado, observada a ressalva dos documentos que deverão ser periodicamente atualizados, sob pena de, estando vencida(s) a(s) certidão(ões) ser inabilitada a Licitante.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS).

8.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Estado relativa ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos Débitos Estaduais, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente ao Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza e sua respectiva Dívida Ativa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.7. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.2.8. As Empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e da regularidade trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.8.2. A não regularização da documentação acima citada, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Registro ou inscrição no Conselho Profissional competente, no Estado de sua sede ou de seu domicílio.

8.3.2. A empresa deverá apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter a Licitante executado, no mínimo, 1 (um) Projeto de Regularização Fundiária e/ou Projeto de Trabalho Social em Programas de Habitação de Interesse Social em organizações públicas ou privadas.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018

8.3.3. Declaração e Concordância de um Profissional Administrativo que atuará em todas as fases do PRF.

8.3.4. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo IV, acompanhada da Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, com prazo de até 90 dias..

8.3.5. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente - Anexo V.

8.3.6. Declaração de Inexistência de Empregados Menores – Anexo VI.

NOTAS EXPLICATIVAS

I) A comprovação de vinculação do profissional citado no item 3.3.3, deverá ser demonstrada da seguinte forma:

DIRETOR: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima.

SÓCIO: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente.

EMPREGADO: Cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado, ou ainda, Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social.

PROFISSIONAL INDICADO: Cópia de Contrato que demonstre sua disponibilidade para execução dos serviços, caso a Licitante seja vencedora.

II) Os Documentos de Habilitação terão como circunscrição a sede (matriz) da empresa, quando esta for a Proponente no processo licitatório.

III) Quando a filial da empresa for a Proponente no processo licitatório, os Documentos de Habilitação unificados terão como circunscrição a sede (matriz), e os Documentos de Habilitação não unificados terão como circunscrição o domicílio da filial.

IV) Os prazos de validade dos documentos apresentados na habilitação serão os neles inseridos.

I) No caso de algum documento vir sem prazo de validade somente serão considerados válidos os consultados nos últimos 90 (noventa) dias.

9. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

O Envelope Nº 03 = PROPOSTA DE PREÇOS conterá a seguinte documentação:

9.1. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS, indicando expressamente o valor global proposto, bem como o prazo de execução dos serviços e de validade da proposta, devendo este ser de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de recepção dos envelopes exigidos na presente licitação, conforme MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - Anexo VII, deste Edital.

9.2. FICHA CADASTRAL - Anexo VIII, com a completa qualificação da Licitante, compreendendo: nome, natureza da sociedade, CNPJ/MF, número da inscrição estadual ou municipal, endereço, telefones, fax, endereço eletrônico e CEP.

9.3. PLANILHAS DE PREÇOS, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os recursos humanos e materiais, sendo ainda considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens deverá preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos no orçamento.

9.3.1. Os preços propostos deverão contemplar todas as despesas necessárias à execução total dos serviços licitados, conforme **Termo de Referência**, incluindo-se todas as despesas com



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018

transporte, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, seguros, despesas gerais e eventuais comuns aos serviços desse gênero.

9.4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO contendo todas as etapas de execução dos serviços e respectivos valores de desembolso, de conformidade com a Planilha 9 - Cronograma de Execução do Termo de Referência.

9.5. CD contendo as Planilhas de Preços e a Planilha de Cronograma de Execução.

10. DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO

10.1. Em atendimento as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, a **CPL**, realizará no dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital, na sede da SEINFRA situada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, a Sessão de Recebimento dos Envelopes exigidos na presente licitação.

10.1.1. Os Envelopes poderão ser entregues no seguinte endereço: Protocolo da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, na Rua Vila Cristina, nº 1.051, andar Térreo, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, em Aracaju/SE, horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, até 2 horas antes da abertura da Sessão de Recebimento dos Envelopes, ou no 1º andar, na sala da CPL, no dia da Sessão de Recebimento.

10.2. Instalada a Sessão o Presidente da **CPL**, declarará abertos os trabalhos, solicitando a entrega do Envelope Nº 01 = Credencial dos Representantes das empresas presentes, devidamente acompanhados das cópias das carteiras de identidades e contrato social este último no caso de sócio.

10.3. Após o registro dos nomes das firmas que adquiriram este Edital, a **CPL** fará o recolhimento dos Envelopes Nº 02 = Documentos de Habilitação e Nº 03 = Proposta de Preços, não se admitindo a entrega de envelopes após esta chamada de recolhimento.

10.4. Os Envelopes Nº 03, devidamente lacrados, serão rubricados nos seus lacres pelos Membros da Comissão e Licitantes presentes, guardados sob a inteira responsabilidade dos membros da **CPL**, solidariamente, para posterior abertura.

10.5. Em seguida o Presidente da **CPL** determinará que sejam abertos os envelopes dos Documentos de Habilitação, onde a primeira via original de todos os documentos serão assinados ou rubricados pela **CPL** e Licitantes presentes.

10.6. Após a devida conferência dos elementos que constituem os Documentos de Habilitação, os trabalhos poderão ser suspensos por prazo e data a ser fixado pelo Presidente da **CPL** para que a Comissão proceda o julgamento da Habilitação das Licitantes.

10.7. Caso haja suspensão, ao retornar os trabalhos, o Presidente da **CPL** divulgará o Julgamento da Habilitação, franqueando a palavra a todas as Licitantes e, ocorrendo renúncia/desistência expressa de interposição de recurso dará prosseguimento com a abertura do Envelope Nº 03 = Proposta de Preços.

10.8. Ocorrendo pedido para interposição de recurso contra a Habilitação da(s) Licitante(s), o Presidente suspenderá os trabalhos para recebimento de Recurso Administrativo, fixando de logo, dia e hora da entrega da peça recursal.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018

10.9. No caso de interposição de Recurso Administrativo sobre a Habilitação e após o seu julgamento pela **CPL** e consequente despacho da Superintendente Executiva da SEINFRA, as Licitantes serão convocadas via e-mail para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes consideradas habilitadas.

10.10. Após a devida conferência dos elementos que constituem os Documentos das Propostas de Preços, os trabalhos poderão ser suspensos por prazo e data a ser fixado pelo Presidente da **CPL** para que a Comissão proceda o julgamento da Proposta de Preços.

10.11. Caso haja suspensão, ao retornar os trabalhos, o Presidente da **CPL** divulgará o Julgamento das Propostas de Preços, franqueando a palavra a todas as Licitantes e, ocorrendo renúncia/desistência expressa de interposição de recurso dará prosseguimento, classificando-as em ordem decrescente.

10.12. Ocorrendo pedido para interposição de recurso contra o julgamento das Propostas de Preços da(s) Licitante(s), o Presidente suspenderá os trabalhos para recebimento de Recurso Administrativo, fixando de logo, dia e hora da entrega da peça recursal.

10.13. No caso de interposição de Recurso Administrativo sobre a Proposta de Preços e após o seu julgamento pela **CPL** e consequente despacho da Superintendente Executiva da SEINFRA, as Licitantes terão ciência do julgamento do recurso administrativo via e-mail.

11. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A **CPL** analisará a Documentação de Habilitação da Licitante classificada que ofereceu a melhor proposta, observando as exigências da Cláusula Oitava deste Edital, sendo considerada habilitada a Licitante cuja documentação estiver em integral acordo com aquelas exigências.

11.2. Durante a análise da documentação a **CPL** poderá consultar, via internet, outros sistemas cadastrais visando à certificação da validade dos documentos apresentados na fase de habilitação.

11.3. As Empresas serão consideradas habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na documentação de comprovação de regularidade fiscal, devendo providenciar a regularização da documentação na forma da Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e subitem 8.3.1 deste Edital, caso contrário implicará na decadência do direito de contratação na forma do subitem 8.3.2, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O critério a ser utilizado na avaliação das Propostas de Preços e posterior adjudicação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/1993.

12.2. As Propostas serão classificadas, em ordem de valor crescente, sendo considerada vencedora, para fins de adjudicação, a Licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o estabelecido nas Cláusulas Segunda - Do Valor Orçado e da Nona – Dos Documentos da Proposta de Preços.

12.3. Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais Propostas, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018

através da aposição em cédulas dos nomes das Licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as Licitantes então empatadas.

12.4. Ocorrendo a desclassificação de todas as Propostas a **CPL** concederá um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas Propostas, sanadas as causas que deram origem a desclassificação.

12.5. Na ocorrência de manutenção das causas que motivaram a desclassificação a SEINFRA poderá revogar o presente procedimento licitatório.

12.6. Serão consideradas propostas manifestamente inexequíveis aquelas que apresentarem valores inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela Administração.

12.7. É facultada à **CPL** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta.

12.8. Se o preço unitário e o preço global indicados pela Licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aqueles, considerando-se para a Proposta o valor corrigido.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, caberá Recurso Administrativo, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

13.2. Quando interposto, o recurso deverá ser entregue, contra recibo, no setor de Protocolo da SEINFRA, situada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, nesta Capital, no horário das 8 às 13 horas.

13.3. O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser formulado por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata, quando presentes os prepostos das Licitantes, ou da intimação do ato, através de publicação no Diário Oficial do Estado, dirigido ao Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, por intermédio da **CPL**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.4. Interposto o recurso será comunicado as demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo previsto no subitem 13.3 não serão conhecidos.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018

13.6. É vedada a Licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a **CPL** ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Intimada diretamente ou publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, a **CPL** adjudicará o objeto licitado a Licitante classificada em 1º lugar.

14.2. Após a Adjudicação pela **CPL**, o processo será encaminhado ao Secretário de Estado da SEINFRA, para que decida sobre a Homologação do certame licitatório, conforme disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/1993.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Obedecendo as disposições contidas nesta Tomada de Preços, após a Homologação a Licitante vencedora será convocada pela SEINFRA, para assinatura do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir após a convocação.

15.2. No caso da Adjudicatária declinar da assinatura do Contrato será convocada a 2ª colocada e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.

15.3. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária apresentará os documentos abaixo relacionados:

- a) 1 via do Comprovante de Regularidade do INSS.
- b) 1 via do Comprovante de Regularidade do FGTS.
- c) 1 via do Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT.
- d) Declaração assinada pelo Responsável com as seguintes informações:
 - Número de Inscrição Estadual.
 - Indicação do Código de atividade da Empresa.
 - Número da Inscrição Municipal.
 - Indicação da Conta Bancária e Agência.

15.4. Caso haja alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista, a Adjudicatária deverá providenciar a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

15.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior ou o não comparecimento da convocada, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

15.6. Havendo necessidade a futura Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários até o limite fixados na Lei 8.666/1993, do valor reajustado no Contrato.

15.7. No caso de realização dos serviços não previstos no Projeto Inicial, o seu valor será o mesmo praticado pela SEINFRA.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Para pagamento das faturas, observado o disposto no Termo de Referência, atinente aos serviços objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

- a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, bem como a identificação do órgão conveniente, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009, arts. 122 e 123).
- b) Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo Gerente de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.
- c) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela SEINFRA.
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS).
- e) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- h) Certidão Negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da CONTRATADA.
- i) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
- j) Cópia da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
- k) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

16.2. A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente da SEINFRA, para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento.

16.3. Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE dos serviços faturados, será de imediato comunicado à CONTRATADA para retificação e apresentação da nova fatura.

16.4. O não pagamento da fatura no prazo estipulado no item 16.2 acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018

16.5. Os optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

16.6. A CONTRATANTE promoverá a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para a arrecadação do imposto.

16.7. Fica vedado a SEINFRA pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

16.8. Os pagamentos poderão ser sustados pela SEINFRA, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a SEINFRA.
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a SEINFRA, por conta deste Contrato.
- c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela SEINFRA e nos demais Anexos deste Edital.
- d) Erros ou vícios nas faturas.

16.9. Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, desde que o retardamento não seja motivado pela CONTRATADA, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192/2001, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices apurados pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, por tipo de serviços.

17. DA GARANTIA

17.1. No ato do pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA apresentará a SEINFRA garantia de execução contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado.

17.2. A garantia contratual de que trata o subitem 17.1 poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no subitem 17.2.1, com validade do prazo contratual.

17.2.1. São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

17.4. A garantia prestada em dinheiro será depositada em poupança do Banco do Estado de Sergipe S/A, vinculada ao Contrato, a fim de manter a sua atualização financeira.

17.5. Depois da aceitação definitiva dos serviços contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela SEINFRA, será devolvida a garantia mediante requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Secretário da SEINFRA.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018

18. DAS PENALIDADES

18.1. A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente o Contrato e as Licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, a SEINFRA, poderá garantir prévia defesa, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 24.912, de 20/12/2007, a saber:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no Contrato, sendo observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardo injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. Caberá, ainda, a aplicação de multa nos seguintes casos:

a) não executar os serviços perfeitamente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Normas Técnicas vigentes na SEINFRA;

b) dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) informar inexatamente à Fiscalização da SEINFRA, sobre os serviços executados.

18.3. Na aplicação de multas, a SEINFRA, se limitará a aplicação de valores correspondentes ao máximo percentual de 10% do saldo do valor contratual.

18.4. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no item anterior, essa situação consistirá em motivo para que a SEINFRA rescinda unilateralmente o Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 19.1. desta Cláusula.

18.5. A multa a que se refere o item 18.1, não impede que a SEINFRA rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 19.1 desta Cláusula.

18.6. A multa será descontada dos pagamentos do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.1 desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48 /2018

18.9. Aplica-se o disposto neste dispositivo a Adjudicatária que descumprir o prazo previsto no item 15.1 deste Edital.

18.10. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

18.11. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do art. 73, I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/1993 e conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

19.2. O termo de recebimento definitivo só será efetivado se, além da atendida a execução correta do objeto contratado, a CONTRATADA corrigir sem custo para a Administração Pública eventuais defeitos e incorreções.

20. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DESTES EDITAIS

20.1. O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Presidente da CPL e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

20.1.1. Por qualquer cidadão, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes exigidos na presente licitação, devendo a CPL responder em até 3 (três) dias úteis do recebimento da respectiva impugnação no protocolo da SEINFRA.

20.1.1.1. A resposta da CPL não prejudica o direito de que qualquer Licitante, ou qualquer pessoa física ou jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos Órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da legislação regente para os fins do disposto neste item.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018

20.1.2. Pela Licitante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes exigidos na presente licitação.

20.1.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva emitida pela **CPL**.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Secretário da SEINFRA, no interesse da Administração Pública, no todo ou em parte, sem que aos Licitantes caiba indenização de qualquer espécie, ressalvado o direito de receber a caução depositada.

21.2. Não serão indenizadas pela SEINFRA, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e acampamentos, quando se tratar de qualquer rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA.

21.3. A assinatura do Contrato com a Adjudicatária ocorrerá somente após comprovação, pela SEINFRA, da disponibilidade dos equipamentos com os quais a Adjudicatária se compromete executar os serviços/obras.

21.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todos os serviços/obras, objeto do Contrato, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no termos da Lei nº 8.666/1993.

21.5. A empresa interessada, necessitando, poderá solicitar às informações que desejar, até no máximo de 4 (quatro) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos Envelopes, devendo para esse intento protocolar ou enviar por meio eletrônico os questionamentos para o Presidente da **CPL**, no horário de funcionamento e nos dias de expediente da SEINFRA.

21.6. A não apresentação de questionamentos no prazo estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo em nenhuma hipótese direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

21.7. Os termos estabelecidos neste Edital poderão ser modificados no caso de alteração da Legislação Específica.

21.8. O presente Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da SEINFRA. Os referidos documentos, fornecidos em CD e disponível no link desta Secretaria, não poderão ser alterados devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurado os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela SEINFRA.

21.9. Este Edital, quando solicitado, com seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis na sede desta Secretaria, junto à CPL ou caso deseje a Licitante no link desta Secretaria, no seguinte endereço: <http://www.seinfra.se.gov.br/>, para reprodução durante o período de realização previsto para o certame, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018

21.10. O acesso aos autos deste procedimento licitatório e eventual obtenção de cópia, somente será concedido mediante requerimento escrito e, ainda, após a autuação e enumeração de todos os documentos recebidos na sessão de que trata o item 10.1 da cláusula 10. DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO. Tudo isso, sem prejuízo de ser franqueado, novamente, o referido acesso, aos atos posteriores da licitação.

22. DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aracaju, 15 de outubro de 2018

Manoel Alfredo Santos Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48 /2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48 /2018

ANEXO II

PLANILHAS:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

MATERIAIS DE CONSUMO/PEDAGÓGICO

PLANTÃO SOCIAL

SERVIÇOS DE TERCEIROS

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS

CAPACITAÇÃO TÉCNICA

DESPESAS INDIRETAS

RECURSOS HUMANOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS COM RECURSOS DO CONTRATO



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48 /2018

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

A CPL da SEINFRA
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018

ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE

A (nome da empresa), por seu responsável legal abaixo assinado, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, (qualificar), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, AUTORIZADANDO nos termos do art. 653, do Código Civil Brasileiro, para nos representar no procedimento licitatório em epígrafe, consoante a exigência contida neste Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes licitação em epígrafe, ficando-lhe vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

Local e data

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)

Firma reconhecida em Cartório de Notas



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48 /2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

Declara ainda que a empresa encontra-se excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do Representante



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48 /2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

A
CPL da SEINFRA
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018

(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital da Tomada de Preços em epígrafe, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

CPF nº _____

RG nº _____



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48 /2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, que para fins do dispositivo no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

(nome e assinatura do Representante Legal)

OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48 /2018

ANEXOVII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018

Pela presente submetemos à apreciação dessa CPL a nossa Proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018, pelo preço de R\$ _____ (_____), no prazo de _____ (_____) dias vinculado, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro, incluído neste a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela SEINFRA. Ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da Proposta.
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos envelopes exigidos na presente licitação, aceitando que, ocorrendo Recurso Administrativo de julgamento das Propostas de Preços e de suas eventuais impugnações, bem como de habilitação ou inabilitação de Licitante e suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da Proposta de Preços não ocorrerá, tendo em vista o efeito suspensivo dos Recursos.
- c) Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da SEINFRA.
- d) Na execução dos serviços/obras observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da SEINFRA.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CPF

Endereço completo



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018

ANEXO VIII

FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX/E-MAIL:
Natureza da Sociedade:	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX/E-MAIL:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48 /2018

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **Estado de Sergipe**, através da **Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA** e a empresa _____.

O **Estado de Sergipe**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA**, integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.128.798/0026-51, com sede na Rua Vila Cristina, n.º 1.051, Bairro Treze de Julho, CEP:49020-150, no Município de Aracaju, no Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Superintendente-Executiva **Déborah Cristina de A. Menezes Dias**, brasileira, casada, arquiteta, portadora do CPF nº 661.116.845-15 e RG nº 967.004 SSP/SE, residente e domiciliada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade _____, neste ato representada por _____, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993; Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 6.206, de 24 de setembro de 2007; Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007; Lei nº 6.883, de 8 de abril de 2010, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer nº 7.588/2018, da Procuradoria Geral do Estado - PGE; **TOMADA DE PREÇOS Nº48 /2018** - Processo Administrativo nº 026.000.002204/2018-0 e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Contrato sob o Regime de Empreitada Por Preço Unitário, a **prestação de serviço Técnico Administrativo com o intuito de auxiliar as ações previstas no Projeto de Regularização Fundiária – PRF do Residencial Senador José Eduardo Dutra em Aracaju/SE, no âmbito do Programa Pró-Moradia, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano**, conforme Termo de Referência - Anexo I, da Tomada de Preços acima citada.

1.2. Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e às especificações contidas no Termo de Referência e demais Anexos do Edital que referendou o presente Contrato e a Proposta apresentada, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente instrumento.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL, E DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Pela perfeita integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços ora contratados são oriundos de Fonte de Recursos Federal - Contrato de Financiamento nº 291052-68/2010 – Programa Pró-Moradia, cuja despesa será consignada na Dotação Orçamentária adiante especificada: Unidade Orçamentária: 14.101 – FEHIS - Classificação Programática Funcional: 16.482.0018 – Projeto Atividade: 2091 - Elemento de Despesa: 4.4.90.39 - Fonte de Recursos: 0130 - Empenho nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de **210 (duzentos e dez) dias**, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE e ciência da CONTRATADA.

3.2. O prazo de vigência do Contrato será de **14 (quatorze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57 c/c art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

3.3. Os eventuais períodos de paralisação dos serviços serão autorizados pela CONTRATANTE, devidamente justificados, e o cronograma físico-financeiro ajustado aos dias de efetiva execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA-DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados após o pleno atendimento do previsto no Item 11. VALOR DA PROPOSTA E FORMA DE PAGAMENTO do Termo de Referência – Anexo I do Edital que referendou o presente instrumento contratual.

4.2. Para pagamento das faturas, a CONTRATADA deverá apresentar a Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, bem como a identificação do órgão conveniente, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009, arts. 122 e 123).

b) Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo Gerente de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.

c) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela SEINFRA.

d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS).**



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018

- e) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Declaração de Recolhimento de ICMS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- i) Certidão Negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da CONTRATADA.
- j) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
- k) Cópia da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
- l) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

4.3. Os optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Caberá ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação dos municípios competente para arrecadação do tributo.

4.5. A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente da SEINFRA, para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento.

4.6. Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE dos serviços faturados, será de imediato comunicado à CONTRATADA para retificação e apresentação da nova fatura.

4.7. O não pagamento da fatura no prazo estipulado no item 4.5 acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

4.8. Fica vedado a SEINFRA pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

4.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela SEINFRA, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a SEINFRA.
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a SEINFRA, por conta deste Contrato.
- c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela SEINFRA e nos demais Anexos deste Edital.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018

d) Erros ou vícios nas faturas.

4.10. Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, desde que o retardamento não seja motivado pela CONTRATADA, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices apurados pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, por tipo de serviços.

4.11. Na eventualidade de repactuação dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, serão aplicados os dispositivos previstos na Lei Estadual nº 6.640, de 26 de junho de 2009.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá recolher, junto a CONTRATANTE, garantia no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços, no ato da liberação da 1ª fatura.

5.2. O recolhimento da garantia deverá ser feito nos termos do item 5.1, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, tudo na forma das respectivas legislações pertinentes e em especial do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

5.3. A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido a CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias, contados da data do termo de recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de atendimento ao preceituado na Cláusula Décima, deste Contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

5.4. A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em caderneta de poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

5.5. No caso das rescisões a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos arts. 79, § 2º, I e 80, III da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste Contrato estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA e demais Anexos do Edital de Tomada de Preços que autorizou o presente ajuste.

6.2. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente ao Termo de Referência, e demais especificações estabelecidas pela SEINFRA.

6.3. A SEINFRA poderá exigir o refazimento de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para si, caso julgue haver ocorrido à execução de algum serviço em desacordo com o Termo de Referência ou qualquer outra disposição deste Contrato.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018

6.4. Nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, objeto do Contrato, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I do Edital que originou o presente Contrato.

6.4.1. As subcontratações acima dos limites estipulados no referido Termo de Referência, constituirão motivo para rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

7.1. Os quantitativos dos serviços constantes das planilhas insertas no Termo de Referência estão de acordo com os Projetos, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário à melhoria técnica dos serviços, desde que obedecidas às instruções da Lei nº 8.666/1993.

7.2. As alterações mencionadas no item anterior serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro dos seguintes critérios:

7.2.1. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.465/2012 - LDO 2012.

7.2.1.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A SEINFRA, a fim de exercer o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços, designará servidores e/ou empresa que atuarão sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, em comum acordo com a CONTRATADA, estabelecer os procedimentos detalhados de FISCALIZAÇÃO do Contrato.

8.1.1. Os servidores e/ou a empresa indicada pela SEINFRA terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

8.2. A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.

8.3. Compete a Fiscalização:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
- b) Aprovar a alocação, desalocação e substituição de pessoal promovidas pela CONTRATADA.
- c) Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018

- d) Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos a avaliações e medições dos serviços objeto deste Contrato.
- e) Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA.
- f) Acompanhar a execução dos serviços objetivando a otimização dos prazos parciais e totais definidos no Cronograma de Execução.

8.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1.1.** Após assinado o Contrato, anotá-lo no Conselho Profissional competente, caso seja determinado pela legislação pertinente.
- 9.1.2.** Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 9.1.3.** Alocar todos os recursos necessários para se obter a perfeita execução dos serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE.
- 9.1.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- 9.1.5.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato.
- 9.1.6.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a execução do Contrato, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

9.2. A CONTRATADA concede livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Sergipe, nos termos do art. 24, da Instrução Normativa nº 006, de 10/12/2008, da Controladoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, de acordo com o Termo de Referência e nos termos art. 73, I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/1993.

10.2. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pela CONTRATANTE e assinado pelo seu Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48 /2018

de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão dos serviços.

10.3. O termo de recebimento definitivo só será efetivado se, além da atendida a execução correta do objeto contratado, a CONTRATADA corrigir sem custo para a Administração Pública eventuais defeitos e incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, a mesma sofrerá as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardo injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ante a SEINFRA, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a SEINFRA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Caberá, ainda, a aplicação de multa nos seguintes casos:

a) não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Projeto do Trabalho Social, Termo de Referência e Normas Técnicas vigentes na SEINFRA;

b) dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) informar inexatamente à Fiscalização da SEINFRA, sobre os serviços executados.

11.3. As multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sendo corrigidas monetariamente, de acordo com a variação do INPC, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

11.3.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes desta Cláusula.

11.3.2. Se as multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

11.3.3. A aplicação de multa a que se referem os itens 11.1 e 11.2 anteriores não impede que a SEINFRA, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.1 desta Cláusula.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

11.5. A suspensão temporária impedirá a CONTRATADA de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) paralisação da execução dos serviços, sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;

b) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.6. A CONTRATADA será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, quando:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do item anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/1993.

12.1.1. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/1993, poderá ser feita por ato unilateral da CONTRATANTE. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados nos incisos XIII à XVI, só poderá ser feita amigável ou judicialmente.

12.1.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.80, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Durante a execução deste Contrato a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

13.2. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, da Lei 8.666/1993.

13.2.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido devendo ser observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/1993.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018

13.2.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE, do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da SEINFRA, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, de de 2018.

Déborah Cristina A. Menezes Dias
Superintendente-Executiva de Estado
da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA

1. NOME: _____ CPF Nº: _____

2. NOME: _____ CPF Nº: _____